

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência que me foi outorgada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/64; art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986 e; o art. 80 do Decreto Estadual nº 219, de 31/12/1991, Reconheço a Dívida de Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 130.856,43 (cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, em favor da Empresa CAER, CNPJ nº 05.939.467/0001-15.

Boa Vista/RR, 10 de outubro de 2022.

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 20/2021/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA E A EMPRESA JB SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.894.690/0001-93.

Fundamento legal: Inciso III do Artigo 263, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA;

Processo nº 18501.002738/2022.40;

Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA;

Contratada: JB SERVIÇOS EIRELI;

Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de construção, reforma, melhoria, ampliação e/ou conclusão de obras;

Signatários: pela Contratante, **MARIA DANTAS NÓBREGA** (Diretora-Presidente) e **ANTÔNIO VIEIRA FILHO** (Diretor Administrativo e Financeiro) e pela Contratada, o Sr. **JEAN FRANCI DO NASCIMENTO**;

Data da assinatura do termo de rescisão: 24 de outubro de 2022.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

EXTRATO DE RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CBM/RR referente a possível descumprimento de contrato firmado pela CONTRATADA, H.S NEVES JÚNIOR, CNPJ 36.616.851/0001-00 e a CONTRATANTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, cujo OBJETO é a aquisição de materiais e equipamentos para atender a Companhia de Atendimento Pré-Hospitalar (CEPH) do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - CBMRR; PROCESSO Nº: 19102.005644/2020.26. VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.462,50 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

CONSIDERANDO a PORTARIA DE NOMEAÇÃO, DE 17 DE MAIO DE 2022, que instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade e designa os militares abaixo relacionados para apurar provável descumprimento contratual em desfavor da empresa **H. S. NEVES JÚNIOR**:

EDUARDO ADRIANO ESMERALDO DUARTE DA SILVA - 2º TEN QCOBM

EDILENE CRUZ DE SOUZA DE GARCETE - 2º TEN QOSBM

CONSIDERANDO que que a empresa **H. S. NEVES JÚNIOR**, firmou contrato com o Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

CONSIDERANDO que a referida empresa não cumpriu o CONTRATO CBM/RR Nº 14/2021/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DGOF;

CONSIDERANDO que foram tentadas tratativas e não foi resolvido conforme Notificação;

CONSIDERANDO o resultado do Relatório Final da Apuração de Responsabilidade instaurada por meio do processo SEI nº 19102.004930/2022.36, a Comissão resolveu:

RESPONSABILIZAR a empresa **H. S. NEVES JÚNIOR** pelas irregularidades declaradas nos autos do presente feito, **IMPUTANDO-LHE**:

1. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE, PELA PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com previsão no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993. A aplicação desta penalidade observará Jurisprudência do TCU conforme segue:

Acórdão: 1017/2013 – Plenário Enunciado: A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou. Acórdão: 1003/2015 – Plenário Enunciado: A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador; enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.

2. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 15.669,37 (quinze mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), em c/c ao Art. 81, inciso II e “Cláusula Décima” do Contrato CBM/RR Nº 14/2021/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DGOF:

b) Multa, nos termos seguintes:

b.4) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

Elaboração:

(assinatura eletrônica)

EDUARDO ADRIANO ESMERALDO DUARTE DA SILVA - 2º TEN QCOBM

Apoio Técnico

(assinatura eletrônica)

EDILENE CRUZ DE SOUZA DE GARCETE - 2º TEN QOSBM

Apoio Técnico

Aprovo:

(assinatura eletrônica)

ANDERSON CARVALHO DE MATOS - CEL QOCBM

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**AVISO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO □ **DETRAN-RR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - SRP

PROCESSO Nº 19301.002466/2022.05

O Pregoeiro da CPL do DETRAN-RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para serviços de confecção de Carteira Nacional de Habilitação* □ *CNH e Permissão Internacional para Dirigir - PID, abrangendo os serviços de confecção e emissão, com central de produção (emissão) em local dentro das dependências do DETRAN/RR e Ciretran/RORAINÓPOLIS, conforme os modelos constantes da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 886, DE 13 DE*